

LEI N° 304/2002.

"ALTERA ART. 1° DA LEI N° 262/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica alterado Art. 1° da Lei N° 262/2000, onde lê-se o valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), leia-se R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002.

ATAIR BATISTA DA COSTA
Presidente da Câmara